

**CONTRATO Nº. 12/2018****Licitação Pregão Nº. 3/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MARINES HERPICH ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MARINES HERPICH ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Principal, S/N Sala - CEP: 85575-000 - Bairro: Linha Fátima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.374.021/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal, **Marines Herpich**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Principal, S/N Casa - CEP: 85575000 - BAIRRO: Linha Fátima, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 974.880.389-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 3/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO E LANCHE DA TARDE NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA INTERNACIONAL DA MULHER” REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Almoço: cardápio contendo: Carne assada bovina e de frango (coxa e sobre-coxa), maionese de batata, salada de repolho, tomate e alface, arroz branco, mandioca com bacon. Batata doce caramelada, farofa temperada, acompanhado de Refrigerante de boa qualidade a ser servido no local do evento alusivo ao Dia da Mulher, a ser definido pela Secretaria de Ação Social do município.	REFEI	800,00	22,90	18.320,00
2	Café da manhã: cardápio contendo: bolo de laranja, bolo de fubá, cuca fresca, bolo tipo nega maluca, mini pão sovadinho com presunto e queijo, suco natural de abacaxi, suco natural de mamão, café preto, leite, chá, banana, a ser servido no local do evento alusivo ao Dia da Mulher, a ser definido pela Secretaria de Ação Social do município.	REFEI	800,00	5,00	4.000,00
3	LANCHE DA TARDE: Bolo tipo nega maluca, bolo de laranja, bolo de fubá. Frutas: Melancia, banana, maçã e laranja) suco de polpa de fruta de diversos sabores. Obs – a ser servido no local do evento alusivo ao Dia da Mulher, a ser definido pela Secretaria de Ação Social do município.	LANCH	800,00	5,00	4.000,00
					26.320,00

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 3 meses, (15/05/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 3 Meses, (15/05/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:



7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

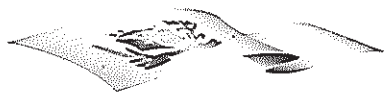
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	480	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.



8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluída**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR CELESTINO IVAR ECKERT**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.



10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 3/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2018**.

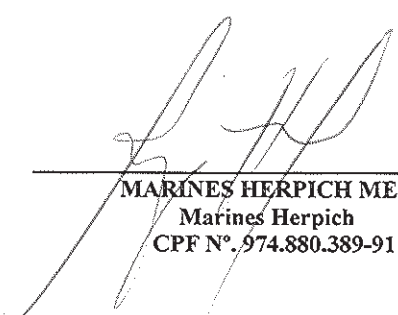
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 16/02/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



MARINES HERPICH ME
Marínes Herpich
CPF Nº. 974.880.389-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 12/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 16/02/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - PMSJORG	
CONTRATANTE:	Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e
CONTRATADA:	V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.
OBJETO:	Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR:	R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.
PRazo de Execução:	330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRazo de Vigência:	660 (seiscentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	16 de fevereiro de 2018.
FORO:	Comarca de São João, Estado do Paraná.
São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018 - PMSJORG

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e

CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.

OBJETO: Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.

Para os demais encargos financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

PRazo de Execução: 330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo de Vigência: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/03/2018 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Preço Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSORCIO DA BOMBA INJETORA DO VEÍCULO DUCATO PLACAS AYL 0334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de plano de atendimento aos requisitos de habilitação e das envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/03/2018 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregoeiro: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (41) 9534-9850 ou do site: <http://www.pmsjorg.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 21/02/2018. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo da Oliveira - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 1/2018 - MODALIDADE - CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2018 - Convite: R\$ 70.112,00 (Setenta Mil, Cento e Doze Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação,

Verê-PR, 21 dias de fevereiro de 2018.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 2/2018 - MODALIDADE - CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Montagem de Divisórias em material naval, com lanteirinhas na cor branca, com o material, Por metro quadrado.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 2/2018 - Convite: R\$ 18.850,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação,

Verê-PR, 21 dias de fevereiro de 2018.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

COMPROMISSÁRIO: Município de Verê

Eu Ademilso Rosin RG 5.075.057-0 (Pretela) do Município de Verê, me comprometo a:

(X) revisar o Plano Diretor Municipal, em função do prazo máximo da vigência (10 anos); ou

(X) adequar o Plano Diretor Municipal em função da outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PDI e Conselho datada de 05/07/2016

() totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou

(X) com contratação de consultoria, com recursos do município, ou

() com contratação de consultoria, com recursos do SFM.

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observados as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.223/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do atual compromisso, REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 20/12/2018, incluindo também:

- Revisão e implementação dos indicadores de Monitoramento;

- Revisão do PAI;

- Instituição do Grupo Técnico Permanente conforme prevê o inciso VI do Art. 3º da Lei Estadual 15229/2006;

- Regularização (nomeação) do conselho.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 2 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Verê, em 21 de fevereiro de 2018.

Ademilso Rosin

Prefeito(a) Municipal

Superintendente do PARANACIDADE

Testemunhas

Angelo Toscan Neto

Responsável pela implementação do PDM

Engenheiro Civil CREA - RS 209197/D

Sol Camilo

Superintendente (modalidade)

Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e

CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.

OBJETO: Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.

PRazo de Execução: 330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo de Vigência: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e

CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.

OBJETO: Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.

PRazo de Execução: 330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo de Vigência: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e

CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.

OBJETO: Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.

PRazo de Execução: 330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo de Vigência: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e

CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.

OBJETO: Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.

PRazo de Execução: 330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo de Vigência: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e

CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.

OBJETO: Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.

PRazo de Execução: 330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo de Vigência: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e

CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.

OBJETO: Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.

PRazo de Execução: 330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo de Vigência: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida, inscrito no CGC/MF nº 79.556.783/0001-44, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILMAR PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.200.431-5 e do CPF/MF nº 022.511.509-35, e

CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 79.556.783/0001-44, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Nunes Machado, 695 - CEP: 88030-904 - Bairro: Reboouças.

OBJETO: Execução de 25.659,14 m² de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas (Recapado sobre Pedras Irregulares), com os seguintes serviços: drenagem, limpeza e lavagem da pista, pintura de lipeira, reparelamento e revestimento com CBUQ, calçadas em paver, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.852.335,59 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da despesa 2860 - Funcional programática 12.003.15.451.0010.2059 - Fonte de recurso 619 - Natureza da despesa 4.490.51.02.02.

PRazo de Execução: 330 (trezentos) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empenho e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo de Vigência: 660 (seiscentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018

CONTRATANTE: Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1550

Página 62 / 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/03/2018 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DA BOMBA INJETORA DO VEÍCULO DUCATO PLACAS AYL 0334 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/03/2018 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na Integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 21/02/2018. Gilmar Paixão – Prefeito, Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod200726

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 9/2018 – Pregão Nº. 1/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JAIR NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA ME – CNPJ nº. 28.173.402/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PLANTIO DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENIOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência/Execução	6 Meses, (04/08/2018), iniciando a partir do Dia 05/02/2017, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 6 Meses, (04/08/2018), iniciando a partir do Dia 05/02/2017, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 10/2018 – Pregão Nº. 201/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLARO S/A – CNPJ nº. 49.432.544/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$4.504,51 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais. O valor global contratado, por período de 24 (vinte e quatro) é de R\$ 108.110,64 (cento e oito mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de vigência/Execução	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 24 (vinte e quatro) meses, através do Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 11/2018 – Pregão Nº. 2/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	André Luiz Marini Médicos Associados S/S – CNPJ nº. 05.222.457/0001-64
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA COM PROFISSIONAL MÉDICO COMPROVADAMENTE CAPACITADO A REALIZAR EXAMES GINECOLÓGICOS, TAIS COMO: ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA, OBSTETRÍCA E TRANSVAGINAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor	R\$ 208.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (06/02/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/02/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 12/2018 – Pregão Nº. 3/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARINES HERPICH ME – CNPJ nº. 02.374.021/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de vigência/Execução	3 Meses, (15/05/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 16/02/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 14/2018 – Tomada de preços Nº. 1/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 12.254.228/0001-97
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), TRECHO DA LINHA PEROLAL, TRECHO DE 2,0 KM, CONFORME CONVENIO Nº 346/2017 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 415.675,36 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) meses
Prazo de Execução	60 (noventa) dias
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 15/2018 – Tomada de preços Nº. 2/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ nº. 07.903.213/0001-72
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA COBERTURA E PISOS DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA LOCALIZADA À RUA CAMPOS NOVOS ESQUINA COM A AVENIDA PARANÁ S/N-BARRIO DA LAPA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Valor	R\$ 47.892,77 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
Prazo de vigência	12 (Doze) meses, (18/02/2019)
Prazo de Execução	3 (três), (18/05/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 16/2018 – Pregão Nº. 195/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Engenheiros Equipamentos Ltda – CNPJ nº. 05.063.653/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Prazo de vigência	12 Meses
Prazo de Execução	12 Meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 16/2018 – Pregão Nº. 4/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COMERCIAL ONIX EIRELI-EPP – CNPJ nº. 17.559.287/0001-69
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 67.935,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 17/2018 – Pregão Nº. 4/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA – ME – CNPJ nº. 14.193.128/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência/Execução	12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/02/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 5/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	André Luiz Marini Médicos Associados S/S – CNPJ nº. 05.222.457/0001-64
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 45/2017 celebrado entre as partes em 02/02/2017.
Prazo:	até 07/02/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 02/02/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2017, parte integrante do Pregão nº 16/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses até 10/02/2018.
DO VALOR	Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil, e quatrocentos reais), para R\$ 116.800,00 (cento e dezessais mil, e quatrocentos reais)
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 16/02/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017, parte integrante do Pregão nº 16/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	IRACI TEREZINHA BARBIEIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 02.954.138/0001-55
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses até 19/02/2018.
DO VALOR	Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 09/02/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2017, parte integrante do Pregão nº 16/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	UNITUR TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ nº. 17.332.326/0001-10
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses até 19/02/2018.
DO VALOR	Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 210.972,50 (duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais), para R\$ 411.472,70 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 09/02/2018.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 475/2017, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 27/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 12.254.228/0001-97
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do contrato originário nº 475/2017 celebrado entre as partes em 17/11/2017.
Prazo de execução:	até 15/05/2018
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 09/02/2018
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 492/2017, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 51/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ nº. 76.527.951/0005-06